



PARECER Nº 29 DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Assunto: Projeto de Resolução

Parte interessada: Presidente Narson Santos

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão o “DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DOS VALORES RETROATIVOS REFERENTES AO REAJUSTE DE ACORDO PELO ART. 7º DA LEI 490/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” de autoria do presidente da mesa diretora Narson Santos

Cabe a esta comissão, nos termos do art. 33,II e art. 34 do Regimento Interno e art. 67 da Lei Orgânica Municipal contendo informações necessárias para o exame da matéria, cabendo o análise e a proposição quanto aos seus aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

O Projeto foi devidamente lido no expediente da Sessão Ordinária deste Poder Legislativo para conhecimento dos vereadores e, em seguida, veio para análise desta Comissão que após reunião a comissão como devidamente regimentada, dá o seguinte parecer.

É o breve relatório.

II – VOTO DO RELATOR

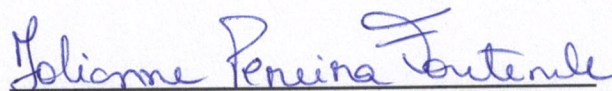
Cabe a esta relatoria conforme o art. 34 do Regimento Interno desta casa manifestar-se sobre os assuntos entregues a sua apreciação quanto ao seu aspecto constitucional, legal ou jurídico, a boa técnica legislativa e o aspecto gramatical e lógico a qual tramitam nessa casa legislativa.

A resolução da Lei 490/2020 em seu artigo 7º apresenta Constitucionalidade para a aprovação da matéria, pois a mesma fica determinado que seja efetuado o pagamento retroativo correspondente à diferença de janeiro a dezembro, ainda do ano de 2022 com dotações orçamentárias próprias. E conforme o inciso V do art. 57º do Regimento Interno cabe ao projeto de Resolução atuar sobre outros assuntos de organização e economia interna.

E observando as características do artigo voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, e por não encontrar nenhum elemento que venha contrariar tais preceitos, sugerimos aos demais pares que seja aprovado.



Porto Grande-AP, em 08 de Novembro de 2022.


JOLIANNE PEREIRA FONTENELE
Relatora

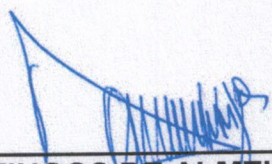
III – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Porto Grande reuniu-se nesta data, e conclui em acompanhar o **PARECER E VOTO** da Relatora, do Projeto de Resolução – de autoria da mesa diretora através do presidente Narson Santos.

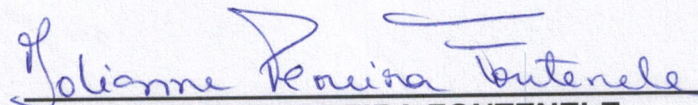
É A DECISÃO DA COMISSÃO

Porto Grande-AP, em 08 de Novembro de 2022.

1



JOSÉ DOMINGOS DE ALMEIDA VAZ
Presidente



JOLIANNE PEREIRA FONTENELE
Relatora

LUIZ EDUARDO DIAS ARAÚJO
Membro